



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 016/2025

Estabelece o Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Imbaú para o quadriênio 2025-2028.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento institucional por meio de ações planejadas, coordenadas e monitoradas;

CONSIDERANDO os termos da **Resolução Legislativa nº 004/2025**, que institui as diretrizes para a elaboração, coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Imbaú;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de planejamento estratégico da Câmara Municipal de Imbaú, que orientará as ações do Poder Legislativo Municipal no quadriênio 2025-2028, visando ao fortalecimento da gestão pública, à transparência e à eficiência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o **Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Imbaú para o quadriênio 2025-2028**, conforme anexo, que passa a integrar esta Portaria.

Art. 2º O Planejamento Estratégico será implementado com base nos seguintes eixos e objetivos norteadores:



Rua Francisco Siqueira Kortz, 473
São Cristóvão - CEP 84.250-000



(42) 3278-1232



www.imbau.pr.leg.br
imbau@imbau.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

Estado do Paraná

I – Qualificação de Pessoal

- a) Implementar programas de capacitação contínua.
- b) Criar um Plano de Desenvolvimento Individual (PDI).

II – Aprimoramento da estrutura física e patrimonial

- a) Realizar diagnóstico da infraestrutura existente.
- b) Desenvolver plano de manutenção preventiva.
- c) Investir em sustentabilidade e acessibilidade.

III – Fortalecimento da comunicação institucional, interna e externa

- a) Criar um plano de comunicação institucional.
- b) Fortalecer a presença digital.
- c) Promover cultura de feedback interno.

IV – Inovação e melhoria dos processos internos

- a) Mapear e otimizar processos.
- b) Adotar tecnologias de gestão.
- c) Estimular cultura de inovação.

Art. 3º A execução, o acompanhamento e a revisão periódica do Planejamento Estratégico serão realizados por comissão designada especificamente para esse fim, conforme previsto na **Resolução Legislativa nº 004/2025**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

Estado do Paraná

Imbaú, 28 de Maio de 2025.

ALEX SANDRO DE OLIVEIRA:035472
43980

Assinado de forma digital
por ALEX SANDRO DE
OLIVEIRA:03547243980
Dados: 2025.05.28
09:36:18 -03'00'

Vereador **ALEX SANDRO DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara



Rua Francisco Siqueira Kortz, 473
São Cristóvão - CEP 84.250-000



(42) 3278-1232



www.imbau.pr.leg.br
imbau@imbau.pr.leg.br